



CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA

ALIENAÇÃO DE EUCALIPTOS

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto

1 - O presente procedimento tem por objeto a alienação de eucaliptos, do terreno rústico 2774, denominado Baldio do Chão da Mata aos Moinhos, da freguesia de Sazes do Lorvão.

2 – Atendendo à extensa área do artigo em causa, a área onde se encontram os eucaliptos objeto da presente alienação está definido no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, e com o número de telefone 239 470 300.

Artigo 3.º | Concorrentes

Podem apresentar propostas à presente Hasta Pública todos os interessados, desde que não se encontrem em nenhuma das seguintes situações:

- a) Em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respetivo processo pendente;
- b) Tenha sido condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais];
- c) Tenha sido objeto de aplicação de sanção administrativa par falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais];
- d) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;



e) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado.

Artigo 4.º | Consulta do processo e visita ao espaço

1 – Desde a data de publicitação do respetivo edital até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, o processo encontra-se disponível para consulta no Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de Penacova, sito no Edifício dos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento (de 2.ª a 6.ª feira, das 9h e as 13h e das 14h às 17h) e no *site* do Município de Penacova em www.cm-penacova.pt.

2 – As peças do presente procedimento, nomeadamente caderno de encargos e programa do procedimento podem ser solicitados através de correio eletrónico, para o endereço de email geral@cm-penacova.pt.

3 – No limite, até dois dias antes da realização da hasta pública, os interessados poderão visitar o local onde se encontra o bem objeto da presente Hasta Pública.

Artigo 5.º | Apresentação das propostas

1 – Os interessados deverão apresentar as respetivas propostas redigidas de acordo com o anexo I do presente programa do concurso, com um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação previsto no n.º seguinte, em carta fechada, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, dirigido ao Presidente do Júri do Concurso e endereçado ao Município de Penacova.

2 – O valor base de licitação é de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

3 – O valor da licitação proposto deve ser indicado por algarismos e por extenso.

4 – As propostas poderão ser entregues até ao dia 28 de março de 2024, de 2.ª a 6.ª feira, no horário compreendido entre as 9h e as 17h, no Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, ou enviadas por correio registado, para esta morada, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

5 – Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar



qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6 – Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

7 – Não são aceites propostas condicionadas.

Artigo 6.º | Documentos que acompanham a proposta

1 – A proposta, apresentada nos termos do artigo anterior, deverá ser acompanhada, sob pena de ser excluída dos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa do concurso;

b) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada.

2 – A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 7.º | Critério de adjudicação

A adjudicação será feita ao concorrente que oferecer o valor mais elevado na hasta pública, tendo por base o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do presente programa.

Artigo 8.º | Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento.

Artigo 9.º | Hasta pública

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á, perante o júri do concurso, no dia 3 de abril de 2024, pelas 10h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5, Penacova.

2 – A hasta pública inicia-se com a leitura das suas condições gerais, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.



3 – Não serão consideradas as propostas que não sejam acompanhadas de todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do presente programa de concurso.

4 – A licitação efetua-se a partir da proposta de alienação mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação definido no n.º 2 do artigo 5.º do presente programa do concurso.

5 – O valor mínimo de cada lanço é de 500,00 € (quinhentos euros).

6 – Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7 – À sessão do ato de abertura de propostas poderá assistir qualquer interessado, mas apenas poderão intervir os concorrentes ou os seus representantes, bastando, para tal, no caso de pessoa singular ou empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil, e no caso de pessoas coletivas, a exibição de certidão do registo comercial atualizada, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

8 – Qualquer interessado que pretenda licitar em nome de outrem deverá apresentar a respetiva procuração no início da hasta pública.

9 – Se o licitante for uma pessoa coletiva, o respetivo representante terá de apresentar documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação do objeto em causa.

10 – No final da hasta pública será elaborado o respetivo auto de arrematação que será assinado pelos membros do Júri e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu representante.

11 – Na sequência da hasta pública será ainda lavrada uma ata na qual constará a relação dos concorrentes, com a menção dos admitidos e dos excluídos, os fundamentos das exclusões, as eventuais reclamações apresentadas e seus fundamentos, e a ordenação dos candidatos por valores de proposta.



Artigo 10.º | Adjudicação

- 1 – Terminada a licitação, o júri adjudica provisoriamente a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2 – Os documentos apresentados pelo adjudicatário serão apreciados pelo júri, que poderá em caso de dúvidas solicitar ao adjudicatário ou a outras entidades todos os elementos e informações indispensáveis para o esclarecimento das mesmas.
- 3 – A decisão de adjudicação definitiva é posteriormente homologada pela Câmara Municipal de Penacova na reunião imediatamente a seguir.
- 4 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

Artigo 11.º | Não adjudicação

- 1 – O incumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações decorrentes das presentes condições implica a não adjudicação.
- 2 – Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do objeto dos lotes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes.
- 3 – Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, poderá ser adjudicado ao concorrente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 4 – A anulação ou a não concretização da adjudicação por causa imputável ao interessado confere ao adjudicatário o direito a exigir uma indemnização, pelo valor correspondente à arrematação em duplicado e a perda de valores já eventualmente pagos.
- 5 – Caso a Hasta pública fique deserta, havendo propostas posteriores à realização da mesma, é possível, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º do DL n.º 280/2007,



de 7 de agosto, proceder à alienação por recurso ao Ajuste Direto, pelo valor igual ou superior ao valor base de licitação.

Artigo 12.º | Dúvidas e omissões

Em tudo o que for omissa, aplicam-se à presente concessão as disposições legais e regulamentares sobre a matéria.



ANEXO I

Modelo da Proposta

(a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Programa do Concurso)

A/c Exmo. (a) Senhor(a)

Presidente do Júri do Concurso

Hasta Pública para Alienação de Eucaliptos

_____ (1), representada por _____ (2), na qualidade de representante legal, com sede em _____ e NIPC _____, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do Concurso por Hasta Pública para Alienação de Eucaliptos, e dos termos dos respetivos programa do concurso e caderno de encargos, declara, sob compromisso de honra, que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, oferecendo um valor de adjudicação de _____ € (em algarismos e por extenso) (3).

Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a), b), c), d) e e) do artigo 3.º do programa do concurso.

_____, ____ de ____ de 202__.

(assinatura do concorrente, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Indicar o nome do concorrente/empresa em nome individual ou pessoa coletiva.
- (2) Indicar o nome do representante legal, devidamente comprovado nos documentos a entregar.
- (3) Nunca inferior ao valor mínimo definido.